



# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 005/2024

***OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS KASPERSKY NEXT EDR OPTIMUM, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.***

- LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL.
- LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## ÍNDICE

	PREÂMBULO	PÁG.	03
<b>I</b>	DO OBJETO	PÁG.	04
<b>II</b>	DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	04
<b>III</b>	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	04
<b>IV</b>	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PÁG.	05
<b>V</b>	DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	PÁG.	06
<b>VI</b>	DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)	PÁG.	08
<b>VII</b>	DA HABILITAÇÃO	PÁG.	09
<b>VIII</b>	DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO	PÁG.	11
<b>IX</b>	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	PÁG.	11
<b>X</b>	DOS RECURSOS	PÁG.	12
<b>XI</b>	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	PÁG.	13
<b>XII</b>	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	PÁG.	13
<b>XIII</b>	DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	PÁG.	13
<b>XIV</b>	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	PÁG.	13
<b>XV</b>	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	14
<b>XVI</b>	DO PAGAMENTO E REAJUSTE	PÁG.	14
<b>XVII</b>	DOS RECURSOS FINANCEIROS	PÁG.	14
<b>XVIII</b>	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	14
<b>XIX</b>	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	15
	<b>ANEXOS</b>		
<b>I</b>	Termo de Referência	PÁG.	17
<b>II</b>	Modelo de Apresentação da Proposta Comercial	PÁG.	25
<b>III</b>	Modelo de Declarações Conjunta	PÁG.	26
<b>IV</b>	Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte	PÁG.	27
<b>V</b>	Minuta Contratual e seus Anexos	PÁG.	28





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 005/2024 – pág. 3

**PROCESSO DE AQUISIÇÃO 050/2024.**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

**UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.**

**TIPO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

**PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** de **05/07/2024** até às **08h59 do dia 23/07/2024**.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2024, às 09h** (horário oficial de Brasília).

**MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE: ABERTO.**

**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 1,00 (um) real.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme informado no Anexo I – Termo de Referência

**ENDEREÇO PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME: <https://bll.org.br>**

## PREÂMBULO

Tornamos público, a quem possa interessar, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL)**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS KASPERSKY NEXT EDR OPTIMUM PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada, no dia **23/07/2024 às 09h** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema pela autoridade competente.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Ato da Presidência da Câmara Municipal de Barueri nº 002/2024** (acesso em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/Plano de contratacao Anual>), do **Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023**, da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** através dos sites <https://bll.org.br> e <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024> ou na **Câmara Municipal de Barueri (Diretoria de Licitações)**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL)** e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.





## **I DO OBJETO**

**1.1. O Objeto desta licitação compreende a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS KASPERSKY NEXT EDR OPTIMUM PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

**1.2. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

**Anexo III** – Modelo de Declaração Conjunta.

**Anexo IV** – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo V** – Minuta Contratual e seus anexos.

## **II DO CREDENCIAMENTO**

**2.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo sistema **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL)**, por meio do sítio <https://bll.org.br>.**

**2.2. O CREDENCIAMENTO dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.**

**2.3. O CREDENCIAMENTO da proponente junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.**

**2.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.**

**2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

## **III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar do presente certame **AS LICITANTES**, cujo **ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação** e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo sistema **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL)**.**

**3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**





3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá preencher as Declarações conforme Modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.

**3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

3.4. Não será permitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no §1º do artigo 9º e artigo 14 da Lei 14.133/21, bem como as empresas:

- a. com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, assim como àquelas em dissolução ou em liquidação.
- b. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c. estrangeiras que não funcionem no país;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

#### **IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora estabelecidos para abertura da Sessão Pública, **os licitantes deverão encaminhar, junto com os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta Comercial com a descrição do objeto ofertado e preço**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no endereço <https://bll.org.br>.

4.1.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (alterada pela LC nº 155, de 2016).

4.2. O licitante deverá enviar sua Proposta Comercial, mediante o preenchimento dos campos indicados, no Sistema Eletrônico, devendo indicar o **valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do Termo de referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível**.

4.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.

**4.2.2. O prazo de validade da Proposta Comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.**

4.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema Eletrônico.

4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da Proposta Comercial.







4.5. Os documentos que compõem a Proposta Comercial e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Eventuais documentos não inseridos no Sistema serão solicitados pelo Pregoeiro, no prazo mínimo de duas horas.

## **V DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

5.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A classificação da Proposta Comercial não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento, conforme definido no item VI, deste Edital.

5.4. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

5.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

5.6.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.**

5.6.3. O lance intermediário é o lance oferecido pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral.

5.7. **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.7.1. **A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da Sessão Pública.





**5.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.8.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.9.** Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.11.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.12.** Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.12.1. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação.**

**5.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.14. As Propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP).**

**5.14.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior **terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.14.2.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.14.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.15.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**5.16.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60, da Lei Nº 14.133 de 2021.**

**5.16.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





- I - empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

## **VI DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)**

**6.1.** Como condição prévia ao julgamento da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, III da Lei nº 14.133/2021, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ
- c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados

**6.1.1.** A consulta aos Cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.2. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, a respectiva licitante terá a proposta rejeitada em decorrência da falta de condição para participação do certame.**

**6.2. Após, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta Comercial classificada em primeiro lugar e será(ão) desclassificada(s) àquela(s) que se enquadre(m) nos motivos informados no artigo 59 da lei 14.133/21.**

**6.2.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta Comercial, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.

**6.2.2.** A licitante poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:

- Juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
- Apresentando Contratos análogos ao licitado e as respectivas Notas Fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
- Através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;

**6.2.3. A licitante que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, será desclassificada.**

**6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da Proposta de Preços, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico.**

**6.4.** Se a Proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.







**6.4.1.** Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a Proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de negociação e aceitabilidade da Proposta.

**6.5.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão Pública, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.5.1.** Na hipótese da necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das Propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** e a ocorrência será registrada em Ata.

**6.6.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

**6.6.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.6.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a Proposta Comercial classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação sendo desclassificada a Proposta Comercial ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência, resultado da pesquisa de mercado anexada aos autos.**

## VII **DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O julgamento da Habilitação se processará mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, relativos à:

- a. **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- b. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;**
- c. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- d. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.**

**7.2. Habilitação Jurídica:**

- a. **No caso de Empresário Individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da **Junta Comercial** da respectiva sede;
- b. **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na **Junta Comercial** da respectiva sede;
- c. **No caso de Sociedade Simples:** inscrição do **Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, **acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;**
- d. **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização.

**7.2.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.**

**7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, mediante apresentação de **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** expedido pela Receita Federal;





- b. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c.1. No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas **Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa**;
- d. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**;
- e. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- f. Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

**7.3.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.**

**7.3.1.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**7.3.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **7.4. Qualificação Técnica:**

- a. **Capacitação Técnico-Operacional (da Empresa)**: Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o **desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características** descritas no objeto deste Edital, **em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do total constante do Termo de Referência**.

#### **7.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**: expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, **se outro prazo não constar do documento**; **ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a**





**60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- a.1. Nas hipóteses em que a **Certidão** encaminhada **for positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## VIII **DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

8.1. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.**

8.2. **Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares**, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

8.3. **Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.4. **Os documentos poderão ser apresentados em original**, ou em **cópia autenticada por Cartório virtual**, acompanhada da respectiva **Certidão de Autenticação Digital**, para possibilitar que sua autenticidade seja confirmada;

8.5. Não serão aceitos **“Protocolos de Entrega”** ou **“Solicitação de Documentos”** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;

8.6. Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;

8.7. As Certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública deste Pregão.

8.7.1. Excetua-se o Documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

8.8. **Todas as declarações devem ser assinadas por Representante Legal ou por Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública ou Privada, ficando a Empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.**

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10.1. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

## IX **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**





**9.1. A Proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada em até 02 (duas) horas, contado da solicitação no Sistema Eletrônico.** Deverá ser preenchida conforme o **Anexo II** deste EDITAL, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal ou quem de direito da licitante.

**9.2.** A Proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual Sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na Proposta final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

**9.3.** A Proposta final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.4.** Os preços ofertados, tanto na Proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **X DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de Recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**10.1.2.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.

**10.2.** Recebida a intenção de interpor Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá **apresentar as Razões do Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, **apresentar Contrarrazões em igual prazo**, que começará a **contar do término do prazo da recorrente.**

**10.2.1.** As **Razões e Contrarrazões** serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Eletrônico. **Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).**

**10.3.** Interposto o Recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para proferir a decisão, em no máximo 10 dias úteis.

**10.4.** O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Durante os prazos para apresentação do **Recurso e Contrarrazões**, os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados na sede da **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES.**





10.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://bll.org.br> que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

## XI DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação depois de exauridos eventuais recursos interpostos. Ainda poderá, conforme previsto em lei:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

## XIII DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.

13.1.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração.**

13.2. Na hipótese de o convocado não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, nos termos dos §2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## XIV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de sua fiscalização e gestão estão previstos no Termo de Referência e Minuta contratual, partes integrantes deste Edital.







## **XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta contratual, partes integrantes deste Edital.

## **XVI DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**16.1.** O prazo para pagamento é de 05 (cinco) dias uteis, a contar da liquidação da despesa.

**16.1.1.** O prazo de liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.

**16.1.2.** Caberá a área solicitante, através de servidor designado (ou gestor do contrato) encaminhara à Tesouraria, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo e documento fiscal.

**16.1.3.** O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica e conforme condições e prazos previstas no Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

**16.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da reserva orçamentária.

**16.2.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, havendo a necessidade de reajustamento de preços, será utilizado o índice **ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação**.

**16.3.** As demais condições de pagamento e reajuste estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta contratual, partes integrantes deste Edital.

## **XVII DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da categoria econômica **3.3.90.40.99 – Outros serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**.

## **XVIII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no artigo 155 da Lei 14.133 de 2021.

**18.2.** A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado, **ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri**, pelo período de até **03 (três) anos**, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 64 do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

**18.3.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a pessoa física ou jurídica que se enquadrar no que dispõe o §5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021.





**18.4.** Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

**18.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.**

**18.6.** As penalidades previstas acima serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

## **XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**19.2.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**19.3.** No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**19.5.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**19.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 005/2024 – pág. 16

**19.11.** No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo **com os princípios do art. 6º da LGPD.**

**19.11.1.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos **do art. 15 da LGPD**, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses **do art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

**19.12.** Em caso de divergência entre disposição do EDITAL e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do EDITAL.

**19.13.** O EDITAL e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, telefone (11) 4199-7900.

**19.14.** As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na **Câmara Municipal de Barueri**, no e-mail **[Pregoeiro@barueri.sp.leg.br](mailto:Pregoeiro@barueri.sp.leg.br)**, e os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**.

**19.14.1.** O EDITAL também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos **[www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br)** e **<https://bll.org.br>** ou estará disponível na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.

**19.15.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe Técnica e Jurídica, aplicando-se as disposições constantes da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Presidência da Câmara Municipal de Barueri nº 002/2024, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006** e das demais normas legais aplicáveis.

**19.16.** **Todos os horários informados nesse EDITAL correspondem ao HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.**

**19.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 02 de julho de 2024.

**EUNICE ANGELO MORAIS DE ASSIS**  
**SECRETÁRIA GERAL**





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. **Aquisição de LICENÇAS KASPERSKY NEXT EDR OPTIMUM (ANTIVÍRUS) pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. **Quantidades:**

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE.	VL. UNITÁRIO ESTIMADO
1	<b>Aquisição de Licenças Kaspersky Next EDR Optimum (Antivírus) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</b>	Un	217	R\$ 103.747,16

1.3. **Dos Requisitos Técnicos Mínimos:**

- 1.3.1. Proteção contra ameaças em arquivos, em e-mails e na Web: Proteção das estações de trabalho Windows contra ameaças de malware conhecidas, desconhecidas e avançadas com mecanismo antimalware.
- 1.3.2. Mecanismo de neutralização que reverte ações executadas por malware no sistema operacional, oferecendo proteção contra cryptolockers, ransomware e exploits.
- 1.3.3. Proteger os computadores contra ameaças de rede ao executar pesquisas na Internet ou ao usar uma rede local.
- 1.3.4. Evitar ataques de rede, como a invasão de um dispositivo remoto no sistema operacional.
- 1.3.5. A console deve ser acessada via WEB (HTTPS).
- 1.3.6. Proteção para dispositivos móveis: (Android e iOS).
- 1.3.7. Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor.
- 1.3.8. Bloquear o acesso de usuários a recursos da nuvem inapropriados e não autorizados, redes sociais e mensagens instantâneas.
- 1.3.9. Proteção completa contra ameaças para serviços de comunicação e colaboração do Microsoft Office 365.
- 1.3.10. Controlar o acesso de usuários à recursos da Internet dependendo do conteúdo ou local de um site.
- 1.3.11. Gerenciar o acesso dos usuários a dispositivos externos e removíveis conectados ao computador.
- 1.3.12. Criptografar os dispositivos de funcionários via BitLocker ou FileVault, para manter os dados corporativos protegidos no caso de um dispositivo ser perdido ou roubado.
- 1.3.13. Oferecer recursos de gerenciamento para controlar a criptografia integrada às plataformas de desktop mais populares.
- 1.3.14. Compatibilidade estações Windows:
  - Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 /x64;
  - Microsoft Windows 8.1 Pro / Enterprise x86 /x64;
  - Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise x86 /x64;





- Microsoft Windows 11 Pro x86 /x64;
- Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard x64;
- Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard x64;
- Microsoft Windows Server 2012 Standard x64;
- Microsoft Windows Server 2016 x64;
- Microsoft Windows Server 2019 x64.

### 1.3.15. Compatibilidade estações Mac OS X:

- MacOS High Sierra 10.13;
- MacOS Sierra 10.12;
- Mac OS X 10.11 (El Capitan);
- Mac OS X 10.10 (Yosemite);
- Mac OS X 10.9 (Mavericks).

### 1.3.16. Compatibilidade estações Linux 32-64 bits:

- Ubuntu 18.04, 20.04;
- Red Hat® Enterprise Linux® 6.9;
- CentOS-6.9;
- Debian GNU/Linux 9.4, 10.1, 11.1;
- AltLinux 8.0.0;
- AltLinux 8.2;
- GosLinux 6.6;
- Red Hat® Enterprise Linux® 7.4;
- CentOS-7.4;
- OracleLinux 7.4;
- SUSE® Linux Enterprise Server 12 SP5;
- OpenSUSE® 42.3;
- AltLinux 8.0.0.

## 1.4. Vigência:

1.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na **Lei n.º 14.133 de 2021** e **os serviços contratados são de natureza continuada**, pois, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público.

1.4.2. A vigência máxima do contrato, nos termos do art. 113 da Lei 14.133/2021, será a soma do prazo de ativação das licenças com o prazo de sua validade, contada da assinatura do contrato.

3.1.1. A partir da ativação, inicia-se o prazo **de validade da Licença, de 36 (trinta e seis) meses**, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	PRAZO
Entrega dos serviços de das licenças Kaspersky Next EDR Optimum (Antivírus) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato (emissão da Ordem de Serviço).
Execução dos serviços de do objeto: licenças Kaspersky Next EDR Optimum (Antivírus) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	36 (trinta e seis) meses contados a partir da efetiva entrega das licenças atestada pelo Gestor Contratual.







- 1.4.3. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitado o prazo máximo decenal, conforme **artigo 107 da Lei 14.133/2021**.
- a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

## 2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A contratação se faz necessária em razão do vencimento das licenças provenientes do Contrato nº 029/2021, sendo esta contratação essencial para dar continuidade no serviço existente e para garantir a segurança dos computadores desta Casa de Leis.
- 2.2. Em 2021 a Câmara Municipal de Barueri iniciou um processo de atualização da proteção de rede que compõe sua infraestrutura (Antivírus), juntamente com um software para gerenciamento centralizado dos mesmos (Kaspersky Endpoint Security Cloud PLUS), o qual não pode ser renovado, devido ao produto ter sido descontinuado pelo fabricante em 10/04/2024.
- 2.3. Com intuito de garantir o melhor desempenho, disponibilidade e estabilidade da Rede Corporativa que, cada vez mais, está sendo utilizada para tráfego sigiloso e sensível deste Legislativo, faz-se necessário o uso de políticas, protocolos e tecnologias que visam, principalmente, garantir a segurança das informações e o melhor desempenho dos serviços e aplicações.
- 2.4. A criação de políticas de segurança e perfis de acesso do tráfego de dados, estão estreitamente ligadas às características próprias de cada componente que compõem a Solução de Antivírus atual. Desse modo, diferentes fabricantes de Software Antivírus podem apresentar distintos parâmetros de configuração e de otimização para proteção de diferentes modelos de equipamentos de um mesmo fabricante, resultando numa gestão de proteção de ativos ineficiente.
- 2.5. Conseqüentemente, à aquisição de Soluções de Antivírus de fabricantes diferentes (heterogeneidade), obriga uma reconfiguração dos equipamentos, reconstrução das políticas, reinstalação de todos os clientes, além de perda da curva de aprendizado da própria Equipe de Administração de rede da Diretoria de Tecnologia da Informação.
- 2.6. A falta de uma padronização também não garante a gerenciabilidade do parque computacional, ficando dessa forma comprometida a interoperabilidade e o gerenciamento integrado.
- 2.7. É necessário garantir a continuidade da proteção de rede que existe, atualmente, no parque computacional da Câmara Municipal de Barueri, de modo a evitar pontos de falha de segurança e um período longo de exposição insegura até implantação de nova Solução, em caso de aquisição de Antivírus de fabricante distinto do atual.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica especializada **para Aquisição de licenças Kaspersky Next EDR Optimum para 36 (trinta e seis) meses** decorre de uma análise metódica das necessidades específicas dos diversos setores, levando em consideração as atividades realizadas regularmente.
- 3.2. De acordo com as jurisprudências vinculadas à Lei 14.133/2021, é imprescindível que a contratação pública seja executada com base nos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º).





#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Será exigido conforme disposto no **artigo 62 e seguintes da nova Lei de Licitações nº 14.133 de 2021**, os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.
- 4.2. **Não será permitido a subcontratação.**

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços contratados são classificados na forma de execução indireta, prestados no regime de empreitada por Preço Global, conforme **artigo 6º, Inciso XXIX da lei 14.133 de 2021**.
- 5.2. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 5.3. O prazo para execução dos serviços do objeto será de 36 (trinta e seis) meses a partir da efetiva entrega das licenças, atestada pelo Gestor Contratual.
  - 5.3.1. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Barueri, durante o horário de expediente e supervisionado pelo Setor requisitante.
- 5.4. **Níveis de Serviço e Tempo Esperados:**
  - 5.4.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, de forma remota relativos à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
  - 5.4.2. Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação.
  - 5.4.3. A CONTRATADA deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da CONTRATANTE.
  - 5.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema.
  - 5.4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento remoto de um Gestor do Contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalções ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes.
  - 5.4.6. O tempo de atendimento deverá ser de no máximo 2 (duas) horas, que compreende o tempo entre a abertura do chamado na central de atendimento e o início do atendimento técnico realizado pela equipe de suporte;
  - 5.4.7. Os chamados deverão ser abertos no CONTRATADA ou em sua rede credenciada, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos podendo ainda serem abertos via e-mail onde a hora de envio será dada como hora de abertura do chamado.





- 5.5. Ao Setor Requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com a **lei 14.133 de 2021**.
- 5.6. O objeto será recebido:
- Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto **mediante Termo Detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  - Definitivamente**, por Servidor ou Comissão designada pela Autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório, ou do último Termo Provisório e consequente aceitação, mediante **Termo Detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais**.
- 5.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados, conforme **artigo 119 da Lei 14.133 de 2021**, cabendo à fiscalização não atestar a execução do objeto última nota e/ou última medição de serviços até que sejam sanadas todas eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. conforme 119 c/c art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 5.8. Os serviços poderão ser rejeitados (neste caso não emitir o Termo Definitivo), no todo ou em parte, quando verificado a não conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada, devendo ser corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a CONTRATADA, às suas custas, **sem prejuízo da aplicação de penalidades**.
- 5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **artigo 143 da Lei 14.133 de 2021**, comunicando à CONTRATADA para emissão da Nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto.
- 5.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.11. Fica ciente a CONTRATADA que o Recebimento Definitivo não desobriga a correção das desconformidades verificadas, se forem constatados posteriormente má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo e legislação aplicável.
- 5.12. Fica ciente a CONTRATADA que a garantia do objeto tem prazo de vigência desvinculado daquele fixado para o Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.13. O recebimento Provisório ou Definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 5.14. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido nas cláusulas acima, resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.15. **Condições Gerais:**
- Obrigações da CONTRATANTE:
    - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
    - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado.
    - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada prestação dos serviços.
    - Rejeitar, no todo ou em parte o objeto contratual entregue em desacordo com as especificações.





- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características do objeto contratado.

#### b) Obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços descritos neste Termo de Referência, observando as especificações, condições e prazos.
- Atender prontamente as reclamações da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias
- Comunicar imediatamente por escrito qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
- Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
- Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do objeto contratado;
- Designar um preposto responsável pela execução do objeto, o qual será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não indicada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento na sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. A Gestão e Fiscalização do Contrato será cumprida pelo Setor requisitante em conjunto com o Gestor designado e demais áreas envolvidas, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.4. As comunicações entre o Gestor do Contrato e o preposto da CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.5. O órgão poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.6. Os gestores poderão solicitar quaisquer documentos para a CONTRATADA relacionados ao objeto do Contrato, como também, os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa e a manutenção das condições de habilitação, durante a vigência contratual.





- 6.7. O Gestor é responsável pela avaliação do objeto contratado, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
- 6.8. Os Gestores/Fiscais encaminharão para a Autoridade competente todas as informações necessárias, por meio de relatórios dos registros efetuados, para início do procedimento de apuração de infrações e aplicação de eventuais penalidades.
- 6.9. Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o Contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

### 7.1. O prazo para pagamento é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

- 7.1.1. O prazo de liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do Contrato.
- 7.1.2. Caberá a área solicitante, através de servidor designado ou Gestor do Contrato, encaminhar à Tesouraria, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo e documento fiscal.
- 7.1.3. O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica e conforme condições e prazos previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- 7.1.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.
- 7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da reserva orçamentária.
  - 7.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, havendo a necessidade de reajustamento de preços, será utilizado o índice **ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação**.
  - 7.2.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
  - 7.2.3. Nos valores ofertados estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, modo de disputa aberto e critério de julgamento pelo menor preço.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O valor unitário estimado da contratação está indicado no quadro constante **do item 1.2. deste Termo de Referência**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 005/2024 – pág. 24

- 10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica **3.3.90.40.99 – Outros serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 005/2024 – pág. 25

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri  
Ref.: LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS KASPERSKY NEXT EDR OPTIMUM PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL Nº 005/2024**, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, nos responsabilizando pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

ITEM	U.M.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serviço	Contratação de empresa para fornecimento de licenças kaspersky next edr optimum pelo período de 36 (trinta e seis) meses	R\$	R\$

#### DOS DADOS:

- Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail pessoal:

- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_
- Nome do banco: \_\_\_\_\_
- Número da agência \_\_\_\_\_ Nº conta corrente \_\_\_\_\_
- Chave (PIX) \_\_\_\_\_
- Nome do proponente (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO DA EMPRESA





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX.

DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;
- Que cumprem as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e outras normas específicas (inciso IV, do art. 63º da Lei 14.133/2021);
- Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

Barueri, XX de XXX de 2024.

Nome da empresa





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, sediada na rua XXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, estado XX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXX, inscrito no CPF nº ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- se enquadra como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;
- não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;
- no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO EMPRESA





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
ANEXO V

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 00X/202X**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA .....**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.289.000/0001-30**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ....(nome), RG xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e o (a) empresa....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e-mail institucional....., Telefone ....., neste ato representada por seu sócio/representante/titular .....(nome), RG xxxxxx (observar orientação de ocultação), e inscrito no CPF sob o nº xxxxxx (observar orientação de ocultação), e-mail: xxxxxxxx, telefone: xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx (observar orientação de ocultação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, em consonância com o **Processo de Aquisição nº 050/2024, Pregão Eletrônico n.005/2024**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e alterações posteriores, do **Decreto Municipal n. 9.787 de 12 de abril de 2023**, do **Ato Normativo da Presidência n. 002/2024** e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de Licenças Kaspersky Next EDR Optimum pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 1.1.1. Os elementos característicos do objeto encontram-se definidos no item 1.3. do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital de Licitação; a Proposta Comercial do contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 2.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por Preço Global.
- 2.2. A liberação da licença deverá ocorrer no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, contados da emissão da **ordem de serviço** pela CONTRATANTE que ocorrerá na data de assinatura do contrato.
- 2.3. A gestão do contrato caberá às **Diretorias de Tecnologia da Informação**, a qual será responsável pelo acompanhamento e recebimento nos termos do **art. 140** da Lei 14.133/2021:
  - 2.3.1. O recebimento **provisório e definitivo** ocorrerá **no prazo previsto de liquidação**.
  - 2.3.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade das licenças com as exigências previstas no Termo de Referência.







- 2.3.3. O fiscal remeterá as informações/documentação necessária para emissão do termo de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, **no prazo de 01 (um) dia útil** do recebimento provisório.
- 2.3.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, às suas custas, quando verificada não conformidade com o TR e proposta, devendo ser substituído/corrigido no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, contado da notificação da contratada.
- 2.3.5. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima, resultará na abertura de procedimento para aplicação das sanções previstas na legislação.
- 2.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 2.4. Haverá **suporte técnico** durante o prazo de validade do objeto, em face de quaisquer problemas na aquisição das subscrições das licenças ou no fornecimento do arquivo digital e registro da contratação no site oficial de licenciamento do Adobe.
- 2.4.1. Caso o software apresente falhas deverá ser substituído/corrigido no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação por escrito feita pelo gestor do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 2.4.2. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada às penalidades cabíveis.
- 2.4.3. Demais informações acerca dos modelos de execução e gestão contratual estão pormenorizados nos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência máxima do contrato, nos termos do art. 113 da Lei 14.133/2021, será a soma do prazo de ativação das licenças com o prazo de sua validade, contada da assinatura do contrato.
- 3.1.1. A partir da ativação, inicia-se o prazo **de validade da Licença, de 36 (trinta e seis) meses**.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$......(...).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. As condições de pagamento encontram-se previstas na cláusula 6 do Termo de Referência.
- 5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta comercial.
- 5.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>**.
- 5.3.1. O prazo para liquidação da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.
- 5.3.2. O prazo de pagamento é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.
- 5.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA (IBGE), ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.





- 5.5. **O prazo de pagamento inicia-se com a finalização da fase de liquidação, após o protocolo na Secretaria de Finanças da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e demais documentos comprobatórios do crédito.**
- 5.6. Previamente ao pagamento, o gestor do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto, deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, efetuando as consultas necessárias e/ou solicitando os documentos revalidados à parte contratada, conforme **art. 5º do Ato da Presidência n. 006/2024.**

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da reserva orçamentária, em / /2024.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, havendo a necessidade de reajustamento de preços, será utilizado o índice **ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação.**
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica **3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.**

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e o Termo de referência, anexo do Edital.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.3. Receber o objeto, por meio dos gestores e fiscais, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, Provisório e Definitivo, previstos no **art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021**, modelo padrão disponíveis (**AQ\_F6/009, AQ\_F6/010**) em **R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações.**
- 8.4. O recebimento provisório ocorrerá, após comunicação da CONTRATADA sobre o término dos serviços, cabendo ao Fiscal do Contrato verificar a conformidade dos serviços executados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do qual remeterá as informações/documentação necessária para emissão do Termo de Recebimento Definitivo detalhado pelo Gestor do Contrato, que o fará no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.





- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.9. O Gestor do Contrato cientificará à Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/conduta (AQ\_F6/002)**, disponível em **R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações**.
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, ressalvados as solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.14. Os gestores/fiscais designados **serão responsáveis** pelo supervisionamento da conformidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001, SA8000, ISO 14001** e se valerão dos formulários **AQ\_F6006** (Monitoramento de Fornecedores), **AQ\_F6/007** (Monitoramento Ambiental) e **AQ\_F6/008** (Relatório de Acompanhamento de Fornecedores), todos disponíveis em: **R:\Oficiais\GESTÃO INTEGRADA\Formulários\Diretoria de Licitações**.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Termo de Referência e instrumento convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Indicar e manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
- 9.3. **Deve a CONTRATADA comunicar/informar formalmente ao Gestor do Contrato acerca do início e conclusão da execução do serviço, conforme medições;**
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou autoridade superior;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;





- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato ou previsto no Termo de Referência**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE, ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo **48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.10. Apresentar documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitado pelo Gestor do Contrato, se não for possível a verificação por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos referentes ao objeto.
- 9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. **A CONTRATADA fica ciente da Política de Reparação do Trabalho Infantil da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da CONTRATANTE para efeito de reparação;**
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para **Pessoa com Deficiência**, para **reabilitado da Previdência Social** ou para **Aprendiz**, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do **art. 116 e parágrafo único da Lei 14.133/2021**;







- 9.19.1. **Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);**
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as **Normas de Segurança** do CONTRATANTE, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 9.22. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas ao **Sistema da Qualidade ISO9001, SA8000 e ISO14001**, de acordo com o que lhe enquadrar; disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 9.23. **Será vedado a CONTRATADA ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o Contrato.**
- 9.24. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **as condições exigidas para habilitação na licitação.**
- 9.25. Informar as alterações promovidas no Contrato Social da Empresa, como mudança de endereço, alteração de sócios/titulares e, principalmente, se ocorrer fusão, cisão ou incorporação para que a CONTRATANTE delibere sobre a manutenção do Contrato, devendo a nova pessoa jurídica comprovar o atendimento das exigências de habilitação previstas em Edital.
- 9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, a CONTRATADA que:
- der causa à inexecução parcial do Contrato;
  - der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do Contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- 11.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do **art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;**
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do **art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;**







- c) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do **art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei 14.133/2021**:
- (1) **moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado **do valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias**;
    - (1.a) o **atraso superior a 10 (dez) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.
    - (2) Para a **inexecução parcial do contrato**, multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
    - (3) Para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
    - (4) Para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
    - (5) Para a infração descrita na alínea “d” da Cláusula 11.1 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
    - (6) Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula 11.1 (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 11.2.1.A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do Contrato, nos termos **do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021**.
- 11.3. O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento pela CONTRATADA da guia.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- 11.5. **Antes da aplicação da multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.
- 11.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada, nos termos do **art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 11.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo estipulado como vigência máxima, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 12.2. Quando a não conclusão da ativação das licenças decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).





## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis para Contratos, contados da assinatura dos termos, bem como providenciar a sua divulgação em sítio oficial na internet.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente Contrato é regido pelas normas da **Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**.
- 15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021** e suas alterações posteriores; no **Decreto Municipal nº 9.787/2023, demais normas e regulamentos federais aplicáveis, Atos normativos internos**, e, de forma subsidiária, segundo as disposições contidas da **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** - e normas e princípios gerais do Contrato.
- 15.3. Na contagem dos prazos mencionados neste Contrato, exclui-se o dia de começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, na forma do **art. 183 da Lei nº 14.133/2021**.
- 15.4. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da **Lei n.º 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2**, poderá utilizar e reconhecer válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.
- 15.5. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **art. 6º da LGPD**.
- 15.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do **art. 15 da LGPD**, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do **art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Eletrônico nº 005/2024 – pág. 37

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em .... de ..... de 202X.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

Contratante

.....

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1)

2)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
ANEXO VI

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TCESP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N.º:**

**OBJETO:**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, cujo trâmite processual ocorrerá pelo **Sistema Eletrônico**;
  - b) poderemos ter acesso ao Processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no **Sistema de Processo Eletrônico**, em consonância com o estabelecido na **Resolução nº 01/2011 do TCESP**;
  - c) além de disponíveis no **Processo Eletrônico**, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido Processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em conformidade com o **artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993**, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do **Código de Processo Civil**;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**", nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2020**, conforme "**Declaração(ões) de Atualização Cadastral**" anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:
  - a) O acompanhamento dos atos do Processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, .....de .....de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_







**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de Ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

